

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2008

Estabelece modelo de placa para veículos de representação de acordo com o art. 115, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

Considerando o disposto no § 3º, do Art. 115, do Código de Trânsito Brasileiro, que determina o uso de placas especiais em veículos utilizados por Oficiais Gerais das Forças Armadas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os modelos de placa constantes nos Anexos I e II desta Resolução para os veículos de representação dos Comandantes da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, da Aeronáutica e dos Oficiais Gerais das Forças Armadas.

Art. 2º Os veículos de que trata esta resolução enquadram-se no disposto no Art. 116, do CTB.

Art. 3º Fica revogada a resolução nº 94/99 CONTRAN.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Peres da Silva
Presidente

José Antonio Silvério
Ministério da Ciência e Tecnologia

Rui César da Silveira Barbosa
Ministério da Defesa

Salomão José de Santana
Ministério da Defesa

Rodrigo Lamego de Teixeira Soares
Ministério da Educação

Luiz Carlos Bertotto
Ministério das Cidades

Edson Dias Gonçalves
Ministério dos Transportes

Valter Chaves Costa
Ministério da Saúde

Marcelo Paiva dos Santos
Ministério da Justiça



GOVERNO FEDERAL
COMANDANTE
DA
MARINHA



GOVERNO FEDERAL
COMANDANTE
DO
EXÉRCITO



GOVERNO FEDERAL
COMANDANTE
DA
AERONAUTICA

- 1 – Placa em Bronze
- 2 – Letras em alto-relevo/dourada
- 3 – Fundo Preto
- 4 – Dimensões: 35 cm x 16 cm



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1 – Placa em Bronze
- 2 – Letras em alto-relevo/dourada
- 3 – Fundo Preto
- 4 – Dimensões: 35 cm x 16 cm